



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA LIC Nº 0202-2026 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0252-2026 - GILMAR CERQUEIRA

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 199-S/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016-S/2026

EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 357.2023 - GOVFACIL

EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 355.2023 - ALZ TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0266.2026 - INEX 022.2026 - VIAÇÃO AGUIA BRANCA

EDITAIS

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 002-2026 - PRECATÓRIO DO FUNDEF





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA LIC Nº 202/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais do Contrato nº 252/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e as empresas que seguem abaixo:

CONTRATO: 252/2026 – PE SRP Nº 0024-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)

**EMPRESA: GILMAR CERQUEIRA DIAS
CNPJ SOB O Nº 01.207.862/0001-52**





GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Alessandra Cerqueira Bitencourt	023991-01
	Gestora do Contrato – Substituta	Keila Rios Chaussê Rocha	024389-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Osmundo Santos	024249-01
	Fiscal do Contrato – Substituto	Eudes Vinícius Alves dos Santos	024863-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 11 de setembro de 2026.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal
da SaúdeESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Contratação Direta nº 016-S/2026

Dispensa de Licitação nº 016-S/2026

Processo Administrativo nº 038-S/2026

Espécie: Contrato nº 199-S/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, com sede na Av. Comendador Firmino Alves, n.º 110, Centro, na cidade de Itabuna-BA, CNPJ/MF nº 08.218.991/0001-95 e a empresa **CONNECT SOLUCOES DIAGNÓSTICO LIMITADA**, CNPJ/MF nº **48.657.794/0001-97**. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES PARA DOSAGEM DE BETA HCG**. VALOR GLOBAL R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura **11/09/2026**. SIGNATÁRIOS: pela Secretária de Saúde a Sr.ª. **LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR** e pela empresa **CONNECT SOLUCOES DIAGNÓSTICO LIMITADA**, representada pelo Sr. **PERIVALDO VENICIUS DOS SANTOS GUERREIRO**. Fundamentação legal artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 11 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023 VINCULADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 032/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF Nº 41.886.613/0001-55. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 3º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 13/09/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2026 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** ALZ TECNOLOGIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. CNPJ/MF Nº 05.361.614/0001-12. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO POR LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO (HELP DESK) DE SISTEMA INTEGRADO EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTÃO COMPREENDIDOS NO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM DATA CENTER, CONSULTORIA TÉCNICA E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 04/09/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2026 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 022/2026

Processo Administrativo 0189701/2026

Processo Administrativo: 0189701/2026. Contrato 0266/2026. Contratante: Município de Itabuna/Ba Contratada: VIAÇÃO AGUIA BRANCA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.486.182/0001-09. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES**. Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027. Valor Global: R\$ 324.799,60 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Fundamentação legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 10 de setembro de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 02/2026**EDITAL DE HABILITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF**

A Comissão de Acompanhamento dos Precatórios do FUNDEF, instituída pelo Decreto Municipal nº 17.884/2026, em cumprimento ao art. 22 da Lei Municipal nº 2.763/2026, no uso das atribuições conferidas, torna público o presente Edital.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Edital disciplina o procedimento de habilitação dos beneficiários do rateio de que trata a Lei Municipal nº 2.763/2026, previsto nos arts. 5º, inciso II, 8º, 9º, 10, 13 e 23 do Edital de Habilitação nº 01/2026, compreendendo **a divulgação do resultado do julgamento dos recursos apresentados na Fase 1 e do reexame promovido pela Comissão, consistente nas inclusões e exclusões de beneficiários dele decorrentes.**

Art. 2º. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Cronograma Atualizado;

II – Anexo II – Resultado do Julgamento dos Recursos da Fase 1 e do Reexame Promovido pela Comissão, com a relação das inclusões e exclusões de beneficiários dele decorrentes.

Art. 3º. Aplicam-se subsidiariamente a este Edital as disposições do Edital de Habilitação nº 01/2026 que não sejam com ele incompatíveis, em especial as relativas à definição dos beneficiários do rateio (art. 3º), às definições de profissionais do magistério (art. 3º, parágrafo único), à sistemática do acesso individualizado (art. 4º), à proteção de dados pessoais (art. 21) e à competência da Comissão (art. 23).

CAPÍTULO II — DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE 1 E DO REEXAME

Art. 4º. Fica publicado, no Anexo II deste Edital e no endereço eletrônico <https://gestaofundef.prefeituradeitabuna.com.br/>, o resultado do julgamento dos recursos da Fase 1 e do reexame promovido pela Comissão, apurado em confronto com a Lista Preliminar constante do Anexo II do Edital nº 01/2026, consistente em:

I – inclusão dos nomes cuja habilitação foi deferida em sede de recurso;

II – exclusão de nomes, em razão de impugnação específica apresentada por interessado ou de reexame de ofício promovido pela própria Administração, no exercício de sua autotutela, quando constatado o não atendimento aos requisitos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

de habilitação previstos na Lei Municipal nº 2.763/2026 e no Edital de Habilitação nº 01/2026, observado o disposto no art. 5º deste Edital.

§ 1º O beneficiário cujo nome não constar do Anexo II, seja como incluído, seja como excluído, permanece na condição já reconhecida na Lista Preliminar de que trata o Anexo II do Edital de Habilitação nº 01/2026, não se lhe aplicando, portanto, nenhuma das alterações de que trata o caput.

§ 2º Em qualquer caso — inclusive quanto ao beneficiário mantido na forma do § 1º — o reconhecimento da condição de beneficiário permanece de caráter provisório, sujeito à consolidação definitiva do tempo de serviço e da carga horária a ser promovida nas fases subsequentes deste procedimento.

Art. 5º. A exclusão de nomes de que trata o art. 4º, inciso II, quando promovida de ofício pela Administração, fundamenta-se no poder-dever de autotutela administrativa, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e das Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais a Administração Pública pode e deve anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação pelo Poder Judiciário.

Art. 6º. O beneficiário cujo nome tenha sido excluído por força do resultado publicado no Anexo II deste Edital, bem como qualquer beneficiário ou interessado que identifique inconsistência ou divergência nas informações nele publicadas, poderá apresentar contraditório ou recurso, no prazo constante do Anexo I, exclusivamente por meio do sistema informatizado, aplicando-se, no que couber, os documentos comprobatórios previstos no art. 9º do Edital nº 01/2026.

Art. 7º. O contraditório e os recursos de que trata o art. 6º deste Edital serão julgados pela Comissão de Acompanhamento dos Precatórios do FUNDEF, no prazo constante do Anexo I, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na área individualizada do beneficiário no sistema informatizado, sendo a conclusão desta etapa condição para a divulgação da data de que trata o art. 8º deste Edital.

CAPÍTULO III — DO INÍCIO DA FASE 2

Art. 8º. Em data a ser oportunamente divulgada pela Comissão, mediante publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no sistema informatizado, será publicada a listagem individualizada do tempo de serviço e da carga horária semanal de cada beneficiário, discriminada mês a mês, relativa a todo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

o período de efetivo exercício de que trata o art. 3º do Edital de Habilitação nº 01/2026, ocasião em que será aberto, em edital próprio, prazo específico para impugnação individual pelo beneficiário quanto aos dados publicados.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput dará início à Fase 2 do procedimento de habilitação, nos termos do art. 5º do Edital de Habilitação nº 01/2026.

CAPÍTULO IV — DA INCLUSÃO TARDIA DE BENEFICIÁRIO NÃO CONSTANTE DA LISTAGEM

Art. 9. A qualquer tempo, a pessoa que se considere beneficiária do rateio e cujo nome não conste da Lista Preliminar de que trata o Anexo II do Edital de Habilitação nº 01/2026, nem tenha sido incluída por força do Anexo II deste Edital, poderá procurar a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação — Departamento de Recursos Humanos, mediante requerimento escrito instruído com os elementos comprobatórios do vínculo funcional e do período de efetivo exercício, na forma dos documentos previstos no art. 9º do Edital nº 01/2026, para fins de análise e, sendo o caso, de inclusão na relação de beneficiários e de apuração de seu tempo de serviço e carga horária.

§ 1º O requerimento de que trata o caput poderá ser apresentado a qualquer momento, independentemente dos prazos recursais e impugnatórios especificamente fixados para as Fases 1 e 2 deste procedimento, ficando, entretanto, limitado, em qualquer hipótese, à data do efetivo rateio, isto é, ao pagamento dos valores aos beneficiários habilitados, após o qual não será mais admitida a inclusão do requerente, ressalvada a hipótese de rateio de valores remanescentes de que tratam o art. 16 da Lei Municipal nº 2.763/2026 e o art. 20 do Edital nº 01/2026.

§ 2º Recebido o requerimento, o Departamento de Recursos Humanos procederá à instrução do processo administrativo, submetendo-o à deliberação da Comissão, que decidirá fundamentadamente sobre a inclusão do requerente e, em caso de deferimento, sobre o respectivo tempo de serviço e carga horária, observado, no que couber, o procedimento a ser estabelecido em edital próprio de impugnação do tempo de serviço e da carga horária, de que trata o art. 8º deste Edital.

§ 3º Deferida a inclusão, o requerente será incorporado à listagem de beneficiários e ao sistema informatizado, abrindo-se prazo específico, não inferior a 15 (quinze) dias, para seu cadastro, para eventual impugnação quanto ao tempo de serviço e carga horária que lhe forem atribuídos, e para o cadastro da conta bancária, na forma que vier a ser disciplinada em edital próprio, sem prejuízo do andamento das etapas em curso para os demais beneficiários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 4º O deferimento de inclusão tardia na forma deste artigo não gera direito à reabertura de prazos ou etapas já consolidadas em relação aos demais beneficiários.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10. Eventual retificação de dados cadastrais do beneficiário que não implique alteração de tempo de serviço, carga horária ou inclusão/exclusão de nome na listagem — tais como correção de nome, filiação, documento de identificação ou dados de contato — poderá ser requerida a qualquer tempo pelo próprio beneficiário, mediante apresentação do documento comprobatório pertinente, independentemente do procedimento de impugnação de que trata o art. 8º deste Edital e o edital próprio nele previsto.

Art. 11. As comunicações, notificações e publicações de que trata este Edital, inclusive os resultados de julgamento de impugnações e de requerimentos de inclusão tardia, serão realizadas no Diário Oficial do Município e, complementarmente, na área individualizada do beneficiário no sistema informatizado, sendo de responsabilidade exclusiva do beneficiário o acompanhamento de sua área restrita durante toda a tramitação do procedimento.

Art. 12. O contraditório, os recursos e os requerimentos de que trata este Edital, ressalvado o requerimento de inclusão tardia de que trata o art. 9º, serão recebidos exclusivamente por meio do sistema informatizado referido no art. 4º do Edital nº 01/2026, não sendo admitida sua apresentação por outro meio, físico ou eletrônico diverso, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 22 do Edital nº 01/2026.

Art. 13. Serão resguardados os dados pessoais sensíveis constantes das listagens e dos sistemas de que trata este Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo divulgadas, na publicação de que trata o Capítulo II deste Edital, bem como na futura publicação de que trata o Capítulo III, apenas as informações estritamente necessárias à transparência do procedimento e ao exercício do direito de impugnação.

Art. 14. Compete à Comissão de Acompanhamento dos Precatórios do FUNDEF o julgamento das impugnações e dos requerimentos de que trata este Edital, cabendo-lhe ainda dirimir as dúvidas suscitadas na sua aplicação, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 2.763/2026 e do art. 23 do Edital nº 01/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 15. A apresentação de declaração ou documento falso, no âmbito deste Edital, sujeitará o beneficiário, sucessor ou requerente às responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, sem prejuízo de sua exclusão do rateio.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento dos Precatórios do FUNDEF, ficando eleito o foro da Comarca de Itabuna/BA para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Edital.

Art. 17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 11 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MILENA GARCIA ANTUNES BATISTA BARRA
Data: 11/09/2026 12:43:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILENA GARCIA ANTUNES BATISTA BARRA

Coordenadora da Comissão de Acompanhamento dos Precatórios do FUNDEF





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I — CRONOGRAMA ATUALIZADO

O cronograma abaixo consolida as etapas já concluídas e apresenta as etapas remanescentes da Fase 1 disciplinadas por este Edital. As etapas ainda não definidas serão atualizadas à medida que forem estabelecidas, mediante publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no sistema informatizado, na forma do art. 2º, parágrafo único, do Edital nº 01/2026. As datas indicadas como previstas são estimativas, podendo ser alteradas conforme o andamento do procedimento, não gerando direito adquirido aos beneficiários quanto ao seu cumprimento estrito.

Fase / Etapa	Data Prevista
Publicação da lista preliminar de beneficiários (Fase 1)	05/08/2026 — concluído
Abertura de prazo para cadastro dos beneficiários no sistema	10/08/2026 — concluído
Prazo para interposição de recursos (Fase 1)	10/08/2026 a 24/08/2026 — concluído
Julgamento dos recursos e publicação do resultado (Fase 1)	Concluído — resultado constante no Anexo II deste Edital
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos da Fase 1 e do Reexame, com as inclusões e exclusões apuradas (Anexo II — art. 4º)	11/09/2026
Prazo para contraditório e recurso quanto às inclusões e exclusões publicadas no Anexo II (art. 6º)	11/09/2026 a 15/09/2026
Julgamento do contraditório e dos recursos das inclusões e exclusões apuradas e publicação do resultado (art. 7º)	16/09/2026 a 20/09/2026
Publicação da listagem individualizada de tempo de serviço e carga horária mensal, período a período	21/09/2026
Abertura de prazo para impugnação individual do tempo de serviço e da carga horária, em edital próprio	A definir
Resultado dos recursos relativos ao tempo de serviço e à carga horária, em edital próprio	A definir
Consolidação e definitividade dos dados de tempo de serviço, carga horária e valores individuais do rateio	A definir
Requerimento de pagamento pelos beneficiários habilitados, em Edital próprio	A definir
Pagamento do rateio	A definir

Atenção: a publicação da listagem individualizada do tempo de serviço e da carga horária mensal de cada beneficiário será divulgada oportunamente pela Comissão, mediante publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no sistema informatizado.



ANEXO II — RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE 1 E DO REEXAME PROMOVIDO PELA COMISSÃO

Obs.1: PROF DE ARTES, PROF DE ARTESANATO, PROF DE CROCHE, PROF CORTE COSTURA, PROF DE BORDADO, PROF PINTURA, PROF DE TAPECARIA, PROF DE MANICURE, PROF DE DATILOGRAFIA, PROF TRICO se enquadram como professores da escola profissionalizante e, por isso, não satisfazem os requisitos da Lei Municipal nº 2.763/2026.

Obs.2: Algumas situações por motivo "SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998" se deve por matrículas repetidas e/ou professores com mais de uma matrícula. Neste caso foi analisado os anos das movimentações de cada matrícula.

RELAÇÃO DE NOMES REANALISADOS QUE NÃO SE ENQUADRAM E SERÃO RETIRADOS DA LISTA

Matricula	CPF	cbo	Nome	Motivo
7988	***.291.025-**	2312	ADELITA SILVA DE SOUZA	PROF DE ARTES
3926	***.820.335-**	2312	ALCELY MATOS SANTOS RIBEIRO	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
4799	***.381.085-**	2312	ALDA CRISTINA DIAS BARRETO	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
9033547	***.257.725-**	3322	ALESSANDRA CRUZ SANTOS	PROF DE MANICURE
2692	***.735.205-**	2312	ALMIRAR RIBEIRO SANTOS	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
12441	***.170.905-**	3322	ANA LAIS DE CARVALHO LUZ	PROF DE ARTES
4802	***.091.775-**	2312	ANDREA DO ROSARIO LAVIGNE	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
4803	***.386.505-**	2312	ANDREA PIRES DO NASCIMENTO	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
12574	***.817.635-**	3322	ANNA MARIA ANDRADE CARDOS	PROF DE ARTES
12443	***.919.645-**	3322	AUDENIR ALMEIDA SANTOS	PROF DE ARTES
8366	***.020.225-**	2312	CASSIA SANTOS GOMES	PROF DE ARTES
4810	***.741.005-**	2312	CELOGRACE ALVES MIRANDA HABIB BOMFIM	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
4260	***.530.920-**	2312	CESAR ROBERTO ZINN	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
4536	***.003.395-**	2312	CLEIA BRITO COSTA	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
4811	***.702.599-**	2312	CRISTIAN MARA LAURIANO	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998



4814	***.272.795-**	2312	CRISTIANE JOAQUINA DE JESUS	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
2693	***.790.305-**	2312	DALVA BARRETO DE MACEDO BRANDAO	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
4168	***.307.685-**	2312	EDLA ALVES DANTAS	PROF DE ARTESANATO
5561	***.048.215-**	2312	ELIANE MARIA FIGUEIREDO	PROF DE CROCHE
1080	***.439.355-**	2312	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	PROF CORTE COSTURA
12444	***.613.185-**	3322	ELINETE DA SILVA MEDEIROS	PROF DE ARTES
4865	***.040.255-**	2312	ELVIRA DA SILVA SANTOS ANDRADE	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
12445	***.439.725-**	3322	ENEILDES SOUZA MENEZES BO	PROF DE ARTES
7981	***.738.575-**	2312	ERIONAIDE DA SILVA SANTOS	PROF DE ARTES
4778	***.205.895-**	2312	FLAVIA OLIVEIRA DE CARVALHO	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
4782	***.278.485-**	2312	GILCELY BORGES SILVA OLIVEIRA	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
4815	***.677.625-**	2312	GILDETE ATAIDE SILVEIRA	PROF DE CROCHE
9033755	***.297.515-**	3322	GILMARA DOS SANTOS CHAUSS	PROFESSOR DE ARTES
7984	***.130.225-**	2312	GILSANIA EVANGELISTA DOS SANTOS RAMOS	PROF DE ARTES
4761	***.575.425-**	2312	GIVALDA NERY DE FREITAS	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
12448	***.436.295-**	3322	IRACI REIS LINO	PROF DE ARTES
12449	***.348.025-**	3322	IVANISE PAES FERREIRA DE	PROF DE BORDADO
2673	***.885.605-**	2312	IVONE ASSIS DOS SANTOS	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
9222	***.048.225-**	2312	JANE PRADO MARTINS SANTOS	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
7985	***.571.143-**	2312	JANIS LIMA SILVA	PROF DE ARTES
12890	***.814.995-**	3322	JOCELIA SANTOS NEVES ROCH	PROF DE ARTES
4732	***.322.175-**	2312	KAMILLY ROSA FIGUEIREDO MACHADO	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
12903	***.037.995-**	3322	KATIA MARIA FRANCO SANTAN	PROF DE ARTESANATO
7990	***.071.455-**	2312	LOURDES PEREIRA GUIMARAES DE ANDRADE	PROF DE ARTES
8365	***.696.555-**	2312	MAGALI OLIVEIRA MAGALHAES	PROF DE ARTES
12454	***.538.865-**	3321	MARCIA CRISTINA MACEDO CR	PROF PINTURA
4112	***.503.025-**	2312	MARIA ANGELICA ALMEIDA BOMFIM DA SILVA	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998



3673	***.411.185-**	2312	MARIA DA GLORIA GONCALVES	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
6052	***.397.205-**	2312	MARIA DAS GRACAS GRIGORIO DA BOA MORTE COSTA	PROF DE ARTES
9033725	***.621.947-**	3322	MARIA EFIGENIA DE FREITAS	PROFESSOR DE ARTES
4367	***.270.385-**	2312	MARIA JOSE GOES DOS SANTOS	PROF DE TAPECARIA
4868	***.537.895-**	2312	MARIA NUNES DOS SANTOS	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
7987	***.345.945-**	2312	MARIA OLIVEIRA SANTOS	PROF DE ARTES
9033756	***.897.185-**	3322	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTES
5171	***.900.385-**	2312	MARINALVA DE GOES MARTINS	PROF DE TAPECARIA
12451	***.630.705-**	3322	MARISA DOROTEA BISPO	PROF DE MANICURE
7619	***.050.625-**	2312	MARISETE NOGUEIRA FERNANDES	PROF DE ARTES
4828	***.233.785-**	2312	MARTA TEREZINHA TOLENTINO DA SILVA	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
9033535	***.309.305-**	3322	MONICA CARDOSO HAGE	PROFESSOR DE ARTES
12455	***.131.165-**	3322	MONICA MACEDO CRUZ	PROF DE ARTES
7986	***.022.175-**	2312	MOZENEIDE BARRETO DE MOURA	PROF DE ARTES
4824	***.114.645-**	2312	NADIA RIBEIRO DE MENDONCA	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
7982	***.982.165-**	3322	NELSONITA DA ROCHA GARCIA	PROF DE ARTES
7982	***.327.065-**	2312	NELSONITA DA ROCHA GARCIA	PROF DE ARTES
7983	***.954.305-**	2312	NEUZA PEREIRA BOMFIM	PROF DE ARTES
3447	***.345.905-**	2312	NORMA DE CARVALHO SIMOES	PROF DE DATILOGRAFIA
12457	***.545.305-**	3321	RITA SEIBERT SANTANA MATO	PROF CORTE COSTURA
3675	***.962.185-**	2312	ROSA MARIA SARAPIAO SANTOS	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
3865	***.741.975-**	2312	ROSALIA GALDINA DOS SANTOS	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
3945	***.238.225-**	2312	ROSANGELA M A RIBEIRO	SOMENTE REGISTROS ANTERIORES A 1998
1006	***.844.475-**	2312	ROSILENE SANTANA E SOUZA	PROF DE ARTES
12458	***.646.235-**	3322	SONIA ROCHA TEIXEIRA	PROF DE MANICURE
12460	***.767.215-**	3322	VALERIA NASCIMENTO RIBEIR	PROF DE ARTES
12461	***.604.195-**	3321	ZILMAN COSTA CASTRO	PROF TRICO





RESULTADO DOS RECURSOS			
Seq	Professor	CPF	Situação
1	ADELINA MACHADO DOS SANTOS	***.841.015-**	Indeferido
2	ADIVANILDE CERQUEIRA DOS SANTOS	***.131.185-**	Indeferido
3	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA	***.353.505-**	Indeferido
4	ADRIANA MARIA DAMASCENO	***.952.945-**	Deferido
5	ALBA REGINA BERBERT MARQUES TAVARES DE SOUZA	***.316.215-**	Deferido
6	ANA MARIA DO NASCIMENTO	***.410.135-**	Deferido
7	ANDREA MARIA DAMASO KAUARK SANTANA	***.774.605-**	Deferido
8	ANDRÉA SILVA BATISTA VIEIRA	***.151.735-**	Indeferido
9	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	***.151.135-**	Deferido
10	ANTÔNIA TÂNIA MARQUES FRANCO	***.696.485-**	Indeferido
11	BARBARA APARECIDA DA SILVA CRUZ COUTO SANTOS	***.018.505-**	Deferido
12	CAMILA DO NASCIMENTO CARDOSO	***.910.025-**	Deferido
13	CARMOSINA SOUZA LIMA MORAIS	***.871.645-**	Deferido
14	CÉLIA FERNANDES MOREIRA DE ALMEIDA	***.670.885-**	Deferido
15	CHRISTIANE CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	***.987.765-**	Deferido
16	CLAUDIA DE OLIVEIRA RAMOS	***.756.735-**	Indeferido
17	CLAUDIA DE OLIVEIRA RAMOS	***.756.735-**	Indeferido
18	CLAUDIA DE OLIVEIRA RAMOS	***.756.735-**	Indeferido
19	CLAUDIA JOSEFA GUERREIRO DE ALMEIDA	***.957.625-**	Indeferido
20	COSME GUSMÃO DE OLIVEIRA	***.452.435-**	Deferido
21	DALVANI OLIVEIRA MENEZES	***.953.475-**	Indeferido



22	DANIELLA BRITO FARIAS	***.472.795-**	Deferido
23	DELEIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.711.375-**	Deferido
24	DIANA RODRIGUES DE CARVALHO	***.921.355-**	Indeferido
25	DINAMAR GUIMARAES	***.929.805-**	Indeferido
26	DIVANICE DIAS FERREIRA DE JESUS	***.080.045-**	Deferido
27	DORALICE DOS REIS SOBRAL CRUZ	***.835.845-**	Deferido
28	DORISDETE FRANCISCA VIANA	***.847.415-**	Deferido
29	ELIANE MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO	***.048.215-**	Indeferido
30	ELIANE VIEIRA LIMA DOS SANTOS	***.123.365-**	Deferido
31	ELIENE CARDOSO SILVA CARVAHO	***.179.235-**	Indeferido
32	ETIENE MARLY OLIVEIRA JOVITA	***.899.095-**	Indeferido
33	EVILANE FRANCISCA DOS SANTOS	***.754.705-**	Deferido
34	GEORGE ALESSANDRO SILVA NASCIMENTO	***.944.055-**	Deferido
35	GISELIA CARVALHO DOS SANTOS	***.998.305-**	Indeferido
36	HEDEN LÚCIA DA SILVA LIMA	***.201.345-**	Indeferido
37	HELENA ALVES NASCIMENTO	***.155.165-**	Deferido
38	HEYDER FRANCO NUNES	***.162.965-**	Indeferido
39	ISABEL CRISTINA DE MENEZES ALVES	***.363.355-**	Deferido
40	JACILEIDE SANTOS DE CARVALHO	***.133.305-**	Deferido
41	JOANITE SANTOS SOUZA	***.768.785-**	Deferido
42	JOÃO MANOEL BARBOSA QUINTAS	***.456.445-**	Indeferido
43	JOÃO SANTIAGO DE NOVAES	***.053.205-**	Indeferido
44	JOCELIA QUEIROZ CANELA DE JESUS	***.183.855-**	Deferido
45	JOCYARA JANE SOL DE MACÊDO	***.148.605-**	Deferido
46	JOSELITA MARIA BARBOSA	***.358.755-**	Deferido
47	KADJA FONTES MATOS	***.962.515-**	Indeferido
48	KARINNE DE OLIVEIRA CUNHA	***.566.205-**	Deferido
49	KARIS ELISABETE ARAGÃO SANTOS	***.241.445-**	Deferido



50	KARLA CRISTINA CEZAR DE ANDRADE	***.938.025-**	Indeferido
51	KEILA SOUZA GÓES	***.525.695-**	Deferido
52	LAELMA PEREIRA ROCHA	***.262.565-**	Indeferido
53	LAURA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA	***.771.715-**	Indeferido
54	LEONILDA DOS SANTOS RIBEIRO EUSTAQUIO	***.099.145-**	Deferido
55	LIDIANA AIRES DIAS RESENDE	***.911.585-**	Indeferido
56	LINDINALVA NOVAIS SILVA SANTOS	***.539.085-**	Deferido
57	LUCIANA VARIÃO SANTANA AGUIAR	***.339.665-**	Deferido
58	LUCIENE DOMICIANO DOS SANTOS	***.516.705-**	Deferido
59	LUCINEIDE ALVES SOUZA MATOS	***.580.085-**	Deferido
60	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	***.549.835-**	Deferido
61	MAGALLY AMAMBAY MIDDLEJ MIDDLEJ CAFÉ	***.146.565-**	Deferido
62	MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTOS	***.296.545-**	Deferido
63	MÁRCIA MARIA PEREIRA SANTOS	***.072.215-**	Deferido
64	MARIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS SILVA	***.827.925-**	Deferido
65	MARIA DA GLORIA FERREIRA SANTOS	***.642.015-**	Deferido
66	MARIA DA GLORIA SANTOS CERQUEIRA	***.830.115-**	Deferido
67	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS BARRETO SOIZA	***.828.105-**	Deferido
68	MARIA DE FÁTIMA PAIM DOS SANTOS PERERIA	***.201.425-**	Deferido
69	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	***.302.715-**	Deferido
70	MARIA EDNA DOS SANTOS DUQUE	***.746.405-**	Deferido
71	MARIA JANETE ALVES SANTOS	***.424.055-**	Deferido
72	MARIA JOSÉ MATEUS DE JESUS	***.950.765-**	Deferido
73	MARIA LÚCIA MATOS SANTOS	***.432.295-**	Deferido
74	MARIA LÚCIA MATOS SANTOS	***.432.295-**	Deferido
75	MARIA LÚCIA MATOS SANTOS	***.432.295-**	Deferido
76	MARIA LÚCIA MATOS SANTOS	***.432.295-**	Deferido



77	MARIA LUCIA NUNES SANTOS	***.814.805-**	Indeferido
78	MARIA LUIZA DE BRITO NEME	***.805.025-**	Deferido
79	MARIA LUÍZA PEREIRA DE ANDRADE	***.071.295-**	Deferido
80	MARIA RAIMUNDA SOUZA	***.853.895-**	Deferido
81	MARIA RITA MAGALHÃES DE FARIAS	***.193.165-**	Indeferido
82	MARILENE DE JESUS ALVES	***.700.935-**	Deferido
83	MARINALVA COELHO DE MATOS	***.151.365-**	Deferido
84	MARINILDES BERNARDA VIANA	***.579.445-**	Deferido
85	MIRAILDA ROSA DE SOUZA	***.499.035-**	Deferido
86	MYLLENA BEHRMANN KRUSCHEWSKY	***.799.605-**	Indeferido
87	NAYANA BEZERRA OLIVEIRA	***.149.477-**	Indeferido
88	NAYARA CARVALHO CALDAS	***.222.005-**	Indeferido
89	NEUZA MARIA NUNES	***.097.765-**	Deferido
90	NILZA ALVARINDO DOS SANTOS	***.854.255-**	Indeferido
91	NILZA CORREIA DE SOUZA	***.170.945-**	Deferido
92	NIVALDA MATOS OLIVEIRA	***.796.175-**	Deferido
93	ODAISA BARBOSA DOS SANTOS	***.457.145-**	Deferido
94	PATRÍCIA JESUS DE CARVALHO	***.500.955-**	Deferido
95	PAULO ROBERTO DA SILVA REZENDE	***.836.885-**	Deferido
96	REGINA SOARES SOARES	***.877.305-**	Deferido
97	REINILZA LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.831.907-**	Deferido
98	RITA DE CÁSSIA MENDES FERREIRA	***.537.705-**	Deferido
99	ROSANA LUIZ DE OLIVEIRA BARROS	***.438.205-**	Deferido
100	ROSÂNGELA BARRETO MOTA BARRETO	***.974.445-**	Deferido
101	SAIONARA NASCIMENTO ALMEIDA	***.978.705-**	Indeferido
102	SILVIA REJANE DOS SANTOS	***.953.105-**	Indeferido
103	SOLANGE MARIA DOS SANTOS DE MATOS	***.956.375-**	Deferido
104	SORAIA MÔNICA ARAGÃO SANTOS	***.886.175-**	Deferido



105	SUELI CONCEIÇÃO SOARES PINHEIRO DE SOUZA	***.804.735-**	Deferido
106	TANIA CELES SANTANA BISPO	***.580.605-**	Deferido
107	TATIANA CARDOSO DA SILVA	***.127.905-**	Deferido
108	VANUSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.307.015-**	Deferido
109	VERA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO	***.573.505-**	Deferido
110	VILMAN FERREIRA SOLIDADE BARBOSA	***.329.495-**	Indeferido
111	VITÓRIA AMELIA MOREIRA MARQUES	***.394.707-**	Deferido
112	YASMINE MARIA ARAUJO SILVEIRA	***.423.275-**	Deferido
113	ZULEIDE VIEIRA CALDAS	***.253.285-**	Deferido



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6711.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6711

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 11/09/2026 15:32:16 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

0FDF-B6EC-2BD7-223A-5F38

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

da4458db139d8e40a5ba1c97a7b652ff955cc6f2bdc1afc5a722ec1709f2398d

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

